

EDITAL RETIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2.019 Processo Administrativo Nº. 001/2019

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por **CÂMARA** simplesmente, sediada na **Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luís - Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-355**, na cidade de Santana de Parnaíba -SP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, doravante simplesmente CPL, torna público a quem possa interessar que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se **reaberta** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº. **001/2019**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 001/2019**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais do gênero **suprimentos de informática**, com fornecimentos parcelados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme as condições e as especificações estabelecidas no Edital e em seu Anexo I – Memorial Descritivo e Quantitativo, no prédio onde está sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

Os envelopes **01 – HABILITAÇÃO** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos até o **dia 15 de fevereiro de 2019 às 09:00HS** do horário de Brasília/DF, na Divisão de Protocolo e Gestão Documental, situado à Rua Porto Rico 231, Jardim São Luís, nesta cidade sendo que, após esse horário considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

A Sessão Pública será aberta ao público em geral e ocorrerá às **09:00 HS do dia 15/02/2019**, no seguinte endereço: Rua Porto Rico 231, Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **31/01/2019**, através do site oficial da Câmara: www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br ou pessoalmente no endereço constante no preâmbulo ou através da solicitação enviando para o e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitações, doravante simplesmente denominada como “CPL”.

1. – DO OBJETO;

1. – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais do gênero “suprimentos de informática”, para uso da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme anexo I - Memorial Descritivo e Quantitativo que compõe este Edital.

1.1. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93;

1.2. O presente edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Memorial Descritivo;
- b) **Anexo II** (Fls.01 e 02/02)- Modelo de Proposta (modelo);
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato (modelo);
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E;
- e) **Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento.
- f) **Anexo VI** – Termo de Ciência e Notificação conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- g) **Anexo VII** - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP

2. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será o de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 6º, inciso III.

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.02.00-3.3.90.30-01.031.0003.2003 Denominação: Material de Consumo

04 - LOCAL DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

04.1- Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados através de solicitações por e-mail ou carta protocolada na Divisão de Protocolos e Gestão Documental da CÂMARA até o segundo dia útil anterior à data marcada para a Sessão Pública endereçadas para a Comissão Permanente de Licitações, através do endereço eletrônico: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br , ou ainda, pelos telefones (011)4154-8600 ramais 8666 e 8659 no horário comercial e somente em dias úteis.

04.2 Os proponentes poderão solicitar da CPL esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a Sessão Pública marcada para a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações(CPL).

04.3. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CPL.

04.4. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

5. - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes presentes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

5.2 O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo V**.

5.3. Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de **credenciamento** deverá ser entregue separado dos envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial, juntamente com o recibo da caução a que trata o Item 7 do Edital, fornecido pelo Departamento Financeiro da Câmara, a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente no ato da sessão de abertura e deverão estar disponíveis quando da solicitação a ser realizada pelo presidente da CPL.

5.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL e juntados ao Processo Licitatório.

5.8. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fruição dos benefícios da lei complementar federal Nº. 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento o Modelo de Declaração – **Anexo V**.

06 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1. - Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, com apresentação do

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital;

06.2. - Empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, também poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93;

06.3. – Empresas que tenham efetuado o depósito da garantia para licitar conforme disposto no item 07.

06.4. - Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

06.5. Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.6. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

06.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

7 - DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO

7.1 Garantia para licitar:

7.1.1 A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 será de **R\$ 1.304,44** (Hum mil trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a **1%** (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que é de R\$ 130.444,41 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

7.1.2 A garantia para licitar deverá ser feita a partir de **16/01/2019** através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei (vide **item 7.2.1** deste edital), com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir de sua emissão. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

7.1.3 A garantia para licitar deverá ser prestada até o dia **15/02/2019** (dentro do prazo da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços), junto ao Departamento Financeiro deste Poder Legislativo, com guia devidamente preenchida a ser solicitada nesse mesmo departamento.

7.1.3.1 A proponente que quiser participar do certame deverá se programar para realizar o procedimento contido no **item 7.1.3** de forma a não inabilitar sua participação realizando todas as transações com tempo suficiente para apresentar o comprovante no horário limite constante no preâmbulo programado para o início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços que deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitações.

7.1.3.2 **O recibo respectivo à caução disposto nos termos do Item 7 do Edital deverá ser apresentado “fora” dos envelopes juntamente com o credenciamento conforme modelo (Anexo V).**

7.1.4 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a publicação da adjudicação permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

7.2 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância **de 3% (três por cento) do valor do contrato.**

7.2.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- 7.2.1.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 7.2.1.2** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 7.2.1.3** fiança bancária;

7.2.2 A fiança bancária deverá conter:

7.2.2.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

7.2.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.2.2.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

7.2.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

08 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

08.1. A Contratada se obriga a dar início ao fornecimento dos materiais objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato mediante solicitação de fornecimento a ser emitido pela Câmara.

08.2 – A entrega dos materiais será feita de maneira parcelada, mediante solicitação feita pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, em quantidades variáveis, de acordo com as necessidades da mesma, com entrega até 5 (cinco) dias do pedido de fornecimento a ser emitido pela Divisão de Suporte Administrativo.

08.3. O prazo de fornecimento do objeto de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara, será por um período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, **não** podendo ter sua duração prorrogada nos termos do Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

08.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial durante a vigência do contrato.

08.5. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos materiais, através da Divisão de Suporte Administrativo, avaliação esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, quanto à qualidade dos produtos relacionados no Anexo I do Edital.

08.6. Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

09 - FORMA DE PAGAMENTO

09.1. Os pagamentos dos suprimentos efetivamente entregues serão efetuados na tesouraria desta Administração em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais constantes no Anexo I do Edital e depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela Gestora do Contrato.

09.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a entrega dos materiais devidamente conferido e validado pela responsável da Divisão de Contratos a Sra. Valdelaine Cristina de Oliveira nomeada em Portaria nº 052 de 05 de abril de 2018, designada pela autoridade superior da Câmara como “**gestora**” do contrato e pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no **item 09.1**.

10 – ENCERRAMENTO

10.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e outro com a designação “02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados e indevassáveis e entregá-los na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da

Câmara sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta cidade de Santana de Parnaíba/SP, onde os mesmos serão protocolizados, **até às 09h00m do dia 15/02/2019**, do horário de Brasília/DF, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

10.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) **No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019
PROPONENTE:
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO EM: 15/02/2019 às 09h00min

b) **No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019
PROPONENTE:
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO EM: 15/02/2019 às 09h00min

10.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1. Os procedimentos para credenciamento das empresas participantes e a abertura dos envelopes contendo **Documentação de Habilitação** e **Proposta de Preços**, terão início em Sessão Pública a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, na **data de 15/02/2019 às 09h00min** na sala de reuniões anexa ao Plenário.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

12.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá conter 01(uma) via original ou cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia simples para autenticação pela Comissão, além do Certificado de Registro Cadastral conforme item 06.1, dos seguintes documentos a seguir relacionados:

I – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº1 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

I - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal);
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda;
- e) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da sede da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

II - Documentação relativa à Qualificação Econômica:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC FÓRMULA: $ILC = AC/PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG FÓRMULA: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL FÓRMULA: $ISG = AT / (PC+ELP)$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

b3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

IV - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93.

V - Declaração ou declarações da licitante de que:

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.

- c) Não está declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- e) Fornecerá os materiais objeto da licitação de acordo com as especificações ofertadas em sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade pela procedência;
- f) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;
- g) As demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.

12.2. Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

13 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS

13.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.

13.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

13.4. Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

13.5. Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

14 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. ° 02)

14.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

14.2. Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 01.

14.3. Da Documentação Relativa à Proposta:

- a) Proposta de acordo com esta Tomada de Preços e seus anexos, no Modelo do **Anexo II**;

14.4. Exigências na proposta:

- a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;
- b) Preços para conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, preços mensais unitários por módulo, preços totais, correspondentes aos valores dos preços unitários multiplicados pelo prazo inicial de 12 meses, e o preço global da proposta, esse último em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) Início dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviços;
- e) Prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

14.5 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

14.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

14.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas

na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

15 - DO PROCEDIMENTO

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante presentes serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

15.2. Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de

publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e mantidos sob responsabilidade da CPL.

15.3. No dia e horário agendados para o início da fase de análise das propostas, a CPL procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

15.4. Abertos os Envelopes “Proposta Comercial”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços unitários serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis ou inexequíveis, utilizando-se por analogia, nesse último caso, o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

15.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior **deliberação, a juízo da Comissão.**

15.8. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados junto à Divisão de Protocolo e Suporte Documental da Câmara sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta Cidade de Santana de Parnaíba/SP.

16– DO CONTRATO

16.1. A contratante convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preços.

16.2. Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

16.3. Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

16.4. A contratada deverá comunicar, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato o nome do preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

16.5. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo dos Setores beneficiários, que poderão designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento e providências legais.

16.6. O objeto, executado o contrato, será recebido definitivamente, pelos Setores beneficiários e servidores devidamente habilitados, através de termo circunstanciado comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, de acordo com art. 69, 73 e 74, da Lei 8.666/93.

16.7. Até a data da celebração do ajuste, o convocado deverá providenciar carta de apresentação do (s) responsável (eis) pela execução do contrato, que responderá (ão) também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

17 - DAS SANÇÕES

17. O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada à CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

17.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

17.2.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

17.2.2 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

17.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 17.1; 17.2 e 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6 - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 deste edital, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

17.7 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

17.8 - A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

17.9 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

18 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

18.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço por item**, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

18.1.1. Poderão haver uma ou mais empresas classificadas pelo critério de menor preço por item desde que obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

18.2 - No caso de absoluta igualdade em um ou mais itens entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

18.3 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E. e E.P.P.:

- a) Conforme a Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 as M.E. e E.P.P. em caso de restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto desclassificará a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a licitação.
- c) Conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E. e E.P.P., onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas M.E. e E.P.P. sejam iguais a 10% superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E. ou E.P.P. melhor classificada apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo interesse desta serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as empresa M.E. e E.P.P. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E. e E.P.P., objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4 - CRITERIO DE DESEMPATE:

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para **M.E. e E.P.P.** que atendam ao item de habilitação.
- b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em **até 10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.
- c) A situação de empate somente será verificada após a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I. A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderão apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
 - II. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item “b”

da clausula 16.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “i” deste item.

III. Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item “d” da clausula 16.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

f) O disposto nas alíneas “a” e “e” deste item 16.4, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato publico, com a convocação dos licitantes.

18.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

18.5.1. Caso sejam considerados inabilitados ou desclassificados todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela Administração, o § 3º do art. 48, da Lei 8.666/93.

18.6. Se a Comissão Permanente de Licitações se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da Imprensa Oficial do Estado, sempre obedecidos os prazos legais.

18.7. Encerrada a fase de julgamento e classificação o processo, após parecer jurídico, será encaminhado à Autoridade Superior para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

18.8. Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

19 – RECURSOS

19.1. Fica assegurado aos licitantes o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados no horário das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezesete) horas, junto à Divisão de Protocolo e Suporte Documental da Câmara sintonizada à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta cidade de Santana de Parnaíba/SP.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração reserva-se no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos fornecimentos objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Santana de Parnaíba, 29 de janeiro de 2019

**EVANILSON MARTINS
PRESIDENTE**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES NO OBJETO “ ITEM 1 “ DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	U.F.	Preço Unit.	Total
1	Cartucho 122 Color XL / impressora HP mod. 2000	280	U		
2	Cartucho 122 Preto XL / impressora HP mod. 2000	280	U		
3	Toner 2612 / impressora HP mod. 1020	24	U		
4	Toner 435/436/285 / impressora HP mod. 1132/1102	24	U		
5	Toner 436 / impressora modelo 1120	24	U		
6	Toner 320 / impressora HP mod. 1525	24	U		
7	Toner 321 / impressora HP mod. 1525	24	U		
8	Toner 322 / impressora HP mod. 1525	24	U		
9	Toner 323 / impressora HP mod. 1525	24	U		
10	Toner 350 A / impressora HP mod. M177	24	U		
11	Toner 351 A / impressora HP mod. M177	24	U		
12	Toner 352 A / impressora HP mod. M177	24	U		
13	Toner 353 A / impressora HP mod. M177	24	U		
14	Cartucho 950- preto CNO 49 XL / impressora HP mod. OfficeJet 8600	36	U		
15	Cartucho 951 - ciano - CNO 49 XL / impressora HP mod. OfficeJet 8600	36	U		
16	Cartucho 952 - magenta - CNO 49 XL / impressora HP mod. OfficeJet 8600	36	U		
17	Cartucho 953 - amarelo CNO 49 XL / impressora HP mod. OfficeJet 8600	36	U		
18	Cartucho 400 - preto/impressora HP Color Laser Jet Pro modelo M252DW	36	U		
19	Cartucho 401 - azul/impressora HP Color Laser Jet Pro modelo M252DW	36	U		
20	Cartucho 402 - amarelo/impressora HP Color Laser Jet Pro modelo M252DW	36	U		
21	Cartucho 403 - magenta/impressora HP Color Laser Jet Pro modelo M252DW	36	U		

OBS: Os itens 01 ao 21 devem ser novos originais/ ou novos compatíveis conforme as especificações contidas no Anexo I.

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) – Folha 01/02

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO 001/2019
Encerramento em: 15/02/2019 às 09:00 HS do horário de Brasília/DF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais do gênero “Suprimentos de Informática” para uso da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

Valor Total: R\$ _____ (_____)
Conforme Planilha de Preços Por Item Anexa.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) **Declaramos que os valores propostos**, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.
- III) - Estamos cientes do prazo máximo de início dos fornecimentos que é de até **5 (cinco) dias**, contados da data de assinatura do Contrato e/ou a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pela Câmara.

Razão Social

Inscr. Estadual

C.N.P.J./MF

Endereço

Cidade

Estado

Telefone

FAX:

**Dados Cadastrais
assinatura do contrato**

Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa (**anexar à proposta**).

Forma de Pagamento

Conforme condições constantes no item 5 do Edital.

**Prazo de início
fornecimentos:**

Até 5(cinco) após assinatura do contrato mediante Solicitação de Fornecimento a ser emitido pela Câmara.

**Prazo de Validade da
Proposta**

Até 60(sessenta) dias

Localidade/Data

assinar
nome do representante legal da empresa
(em papel timbrado da empresa)
(Carimbo do CNPJ).

(A licitante deve “anexar” à esta proposta a lista de preços unitários e totais por ITEM e o Valor Total conforme ANEXO II – Folha 02/02).

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) – Folha 02/02
(Modelo de planilha sugerido para proposta de preços)

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	U.F.	Preço Unit.	Total
1	Cartucho 122 Color XL / impressora HP mod. 2000	280	U		
2	Cartucho 122 Preto XL / impressora HP mod. 2000	280	U		
3	Toner 2612 / impressora HP mod. 1020	24	U		
4	Toner 435/436/285 / impressora HP mod. 1132/1102	24	U		
5	Toner 436 / impressora modelo 1120	24	U		
6	Toner 320 / impressora HP mod. 1525	24	U		
7	Toner 321 / impressora HP mod. 1525	24	U		
8	Toner 322 / impressora HP mod. 1525	24	U		
9	Toner 323 / impressora HP mod. 1525	24	U		
10	Toner 350 A / impressora HP mod. M177	24	U		
11	Toner 351 A / impressora HP mod. M177	24	U		
12	Toner 352 A / impressora HP mod. M177	24	U		
13	Toner 353 A / impressora HP mod. M177	24	U		
14	Cartucho 950- preto CNO 49 XL / impressora HP mod. OfficeJet 8600	36	U		
15	Cartucho 951 - ciano - CNO 49 XL / impressora HP mod. OfficeJet 8600	36	U		
16	Cartucho 952 - magenta - CNO 49 XL / impressora HP mod. OfficeJet 8600	36	U		
17	Cartucho 953 - amarelo CNO 49 XL / impressora HP mod. OfficeJet 8600	36	U		
18	Cartucho 400 - preto/impressora HP Color Laser Jet Pro modelo M252DW	36	U		
19	Cartucho 401 - azul/impressora HP Color Laser Jet Pro modelo M252DW	36	U		
20	Cartucho 402 - amarelo/impressora HP Color Laser Jet Pro modelo M252DW	36	U		
21	Cartucho 403 - magenta/impressora HP Color Laser Jet Pro modelo M252DW	36	U		
VALOR TOTAL :					-

Prazo de entrega: conforme edital

Prazo de pagamento: conforme edital

Prazo de validade da proposta: 60 dias

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

*O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado a **Tomada de Preços nº 001/2019**, Processo Administrativo nº 001/2019, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.*

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Tomada de Preços nº 001/2019**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº.231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à endereço, nº. _____ – Complemento: _____ – Bairro: _____, Município de _____/, Estado de _____ – CEP 00000-000, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____. neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ devidamente inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais do gênero “suprimentos de informática”, para uso da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme **anexo I** - Memorial Descritivo e Quantitativo que compõe este Edital.

1.3. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____,___ (_____), referente ao(s) item(ns): _____, cujas despesas onerarão da dotação orçamentária nº 01.02.00-3.3.90.30-01.031.0001.2001 Denominação: Material de Consumo, constantes do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.- Os pagamentos dos fornecimentos efetivamente realizados serão:

03.1. Os pagamentos dos suprimentos efetivamente entregues serão efetuados na tesouraria desta Administração em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais constantes no Anexo I do Edital e depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela Gestora do Contrato.

03.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a entrega dos materiais devidamente conferido e validado pela responsável da Divisão de Suporte Administrativo a Sra. Valdelaine Cristina de Oliveira nomeada em Portaria nº 086 de 05 de abril de 2018, designada pela autoridade superior da Câmara como “**gestora**” do contrato e pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no **item 03.1.**

**CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA CONTRATUAL**

4. A Contratada, neste ato, apresenta o comprovante de recolhimento (**anexo**) emitido no Departamento Financeiro da Câmara na importância de **3% (três por cento) do valor do Contrato num montante de**

R\$ _____ (_____), como Garantia de Adimplemento Contratual, sendo certo que a garantia para assegurar a plena execução do Contrato é feita nos termos das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.1 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, devidamente corrigida pelo IGPM se a mesma tiver sido prestada em espécie nos termos do §4 do mesmo dispositivo legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, dirigido ao Setor de Tesouraria. A liberação se dará após parecer jurídico.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

5.1 - A Contratada compromete-se a:

I - Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Memorial Descritivo (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

II - Responder pela qualidade dos materiais, no que couber, com qualidade e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

III - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a regularizar ou efetuar a substituição necessária de modo a compatibilizar com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;

IV - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.

V – Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

VI - Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. São obrigações da CONTRATANTE:

- I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.
- II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- III- Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de fornecimento de materiais em desacordo com as obrigações contratuais, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas.
- IV- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7. O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes.

§ 1º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais constantes no item 1 – Objeto e no Anexo I – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital que é parte integrante deste contrato ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da interrupção injustificada no cumprimento do contrato, será aplicada à **CONTRATADA** a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

08.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantido o contraditório e à ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

08.1.1 - Advertência;

08.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

08.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

08.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

08.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

08.2.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

08.2.2 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

08.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

08.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 08.1; 08.2 e 08.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

08.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

08.6 - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 08.1.1 e 08.1.2 deste contrato, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

08.7 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

08.8- A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

08.9 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA NONA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9. A presente contratação é formalizada com fundamento no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

10.1 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.

10.2 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste contrato, poderão ser obtidas pessoalmente de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, ou pelo telefone (11) 4154-8600 ramal 8666 com a Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

11. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, ___ de _____, de 2.019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Nome autoridade superior
PRESIDENTE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal da empresa
Cargo / Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
RG nº _____ SSP/___

2- _____
RG nº _____ SSP/___

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2.006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o numero do CNPJ da empresa.

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Tomada de Preços nº 001/2019

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na Tomada de Preços nº 001/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante:

Contratada:

Tomada de Preços nº 001/2019

Processo nº 001/2019

Objeto:

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., de de

Contratada

Contratante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do(s) Termo(s) de Contrato(s) junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)